

ÍNDICE

CLAUSULAS JURÍDICAS	2
CLÁUSULA 1ª OBJETO DO CONTRATO	2
CLÁUSULA 2ª CONTRATO.....	2
CLÁUSULA 3ª PRAZO DO CONTRATO.....	2
CLÁUSULA 4ª OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO COCONTRATANTE	3
CLÁUSULA 5ª LOCAL E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS BENS	4
CLÁUSULA 6ª PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	4
CLÁUSULA 7ª OBJETO DO DEVER DE SIGILO	6
CLÁUSULA 8ª DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL.....	7
CLÁUSULA 9ª PREÇO CONTRATUAL.....	7
CLÁUSULA 10ª REVISÃO/ ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS	14
CLÁUSULA 11ª CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	14
CLÁUSULA 12ª RESPONSABILIDADES	14
CLÁUSULA 13ª FORÇA MAIOR.....	15
CLÁUSULA 14ª PENALIDADES CONTRATUAIS.....	16
CLÁUSULA 15ª RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO.....	16
CLÁUSULA 16ª RESOLUÇÃO POR PARTE DO COCONTRATANTE.....	16
CLÁUSULA 17ª SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	17
CLÁUSULA 18ª COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES.....	17
CLÁUSULA 19ª FORO COMPETENTE.....	17
CLÁUSULA 20ª DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO	17
CLÁUSULA 21ª LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	18
CLAUSULAS TÉCNICAS	18
CLÁUSULA 22ª ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	18

PARTE I

CLAUSULAS JURÍDICAS

CLÁUSULA 1ª OBJETO DO CONTRATO

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas jurídicas, bem como as especificações técnicas a incluir no procedimento pré contratual para subscrição de publicações periódicas estrangeiras para a Faculdade de Direito da Universidade do Porto para o ano de 2022, constantes das especificações técnicas ao Caderno de Encargos, incluindo números especiais e suplementos das referidas publicações.
2. O contrato é de fornecimento de bens mediante subscrição das publicações periódicas nos suportes mencionados nas Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 2ª CONTRATO

1. O(s) contrato(s) é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O(s) contrato(s) a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c. O presente caderno de encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 3ª PRAZO DO CONTRATO

1. O(s) contrato(s) a celebrar são assinados digitalmente pelas partes outorgantes e os mesmos iniciam a produção dos seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2022 ou no dia útil imediatamente a seguir caso a data da aposição da última assinatura digital ocorra em data posterior, mantendo-se em vigor até

31 de dezembro de 2022, devendo o(s) cocontratante(s) garantir de forma permanente o acesso às publicações durante este período.

2. A execução do(s) contrato(s), quanto ao fornecimento das publicações periódicas adjudicadas, será efetuada de acordo com o seguinte plano:

A. Suporte em papel:

- i. Publicações editadas na União Europeia – prazo de distribuição máximo de 15 dias (correio normal);
- ii. Publicações editadas fora da União Europeia – prazo de distribuição máximo de 30 dias (correio aéreo).

B. Suporte eletrónico – prazo de distribuição a partir da assinatura e entrada em vigor do contrato.

3. O(s) contrato(s) extingue(m)-se atingido o seu termo ou o preço contratual.

4. Caso seja atingido o termo e não seja atingido o preço contratual, o prazo de execução pode ser prorrogado por iniciativa do contraente público, procedendo-se à respetiva modificação objetiva.

5. A prorrogação prevista no número anterior não pode determinar que o contrato tenha um prazo de execução superior a 3 anos.

6. Caso seja atingido o termo referido no número um e não seja atingido o montante referido na cláusula 9.ª, o cocontratante não terá direito a qualquer indemnização.

CLÁUSULA 4ª OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO COCONTRATANTE

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de encargos ou nas cláusulas do contrato, decorrem para o(s) cocontratante(s) as obrigações de:

- a) Fornecer as publicações periódicas identificadas na sua proposta, nos prazos indicados na cláusula terceira;
- b) Garantir, sempre que tal for possível, o acesso eletrónico às publicações para todos os IP's da Universidade do Porto, permitindo que qualquer utilizador autorizado as possa consultar, sem necessidade de inserção de password;
- c) O(s) cocontratante(s) deverá(o) proceder à reposição de números publicados com defeitos de edição e com deficiências causadas por transportes;
- d) O s) cocontratante(s) deverá(o) ceder/providenciar o acesso eletrónico das revistas subscritas em suporte papel, sempre que tal for disponibilizado, pelo editor, de forma gratuita.

2. Constituem, ainda, obrigações do(s) cocontratante(s):

- a) Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;
 - b) Na eventualidade de ser total ou parcialmente impossível a prestação de serviços objeto do contrato celebrado com o Contraente Público, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do referido contrato, a situação deverá ser comunicada de imediato ao Contraente Público e o motivo do incumprimento devidamente identificado;
 - c) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização do Contraente Público;
 - d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
 - e) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
 - f) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o cumprimento atempado das obrigações assumidas no contrato.
3. A título acessório, o(s) cocontratante(s) fica(m) ainda obrigado(s), designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
4. Todos os relatórios, comunicações, atas, e demais documentos elaborados pelo cocontratante, devem ser integralmente redigidos em português, entregues em suporte de papel e digital, neste último caso em formato editável, incluindo a relativas aos produtos intermédios, respeitando as especificações técnicas do presente caderno de encargos.

CLÁUSULA 5ª LOCAL E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS BENS

O fornecimento será efetuado no Serviço de Documentação da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, sita na Rua dos Bragas, n.º 223 4050-123 Porto, Freguesia de Cedofeita, concelho do Porto e através da disponibilização dos acessos on-line ou da entrega das publicações, consoante o caso.

CLÁUSULA 6ª PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. O(s) cocontratante(s) obriga(m)-se a cumprir o disposto na legislação nacional em vigor relativa à proteção de dados pessoais bem como o disposto no Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, e

ainda proteção da privacidade no sector de comunicações eletrónicas, mantendo em total confidencialidade os dados pessoais (“Dados”), cujo acesso lhe tenha sido cedido pelo contraente público no âmbito da execução do presente contrato.

2. Os dados pessoais a que o(s) cocontratante(s) tenha acesso ou que lhe sejam cedidos contraente público ao abrigo da execução do presente contrato serão tratados em estrita observância de todas as disposições pertinentes de direito nacional e europeu que protegem os direitos e liberdades fundamentais das pessoas singulares, em particular o seu direito à proteção da vida privada no que diz respeito ao tratamento dos seus dados pessoais.

3. Paralelamente, o cocontratante obriga-se a atuar na medida das instruções que lhe forem transmitidas pelo contraente público, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais de terceiros.

4. O(s) cocontratante(s) obriga-se, por si e através dos seus colaboradores, a cumprir com as respetivas disposições que dizem respeito à proteção de dados que lhes sejam legalmente aplicáveis, obrigando-se a informar todos aqueles sobre os quais tenham a direção, sobre a abrangência da confidencialidade dos dados. Compromete-se, designadamente a não tratar os dados a que tem acesso de forma incompatível com a finalidade que justificou a recolha junto ao titular nem a copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir ou divulgar a terceiros sem que para tal tenha sido expressamente autorizado, por escrito, pelo contraente público.

5. O(s) cocontratante(s) obriga-se a pôr em prática as medidas técnicas e organizacionais adequadas à segurança e privacidade dos dados pessoais por si guardados, utilizados e armazenados, e à livre circulação dos dados tratados no âmbito e para execução das atividades do presente Contrato devendo, em especial:

- a. Proteger os sistemas de processamento de dados por si utilizados contra o acesso de pessoas não autorizadas, bem como contra-ataques, independentemente da sua natureza, pelos próprios colaboradores ou terceiros ou ainda contra destruição ou perdas acidentais;
- b. Garantir a posterior verificação e determinação sobre se e quem inseriu, alterou ou eliminou dados pessoais em sistemas de processamento de dados, no caso de uma ocorrência deste tipo.
- c. Garantir a confidencialidade, a integridade, e a disponibilidade, dos dados pessoais, conforme já previsto no nº 2 o tratamento de dados a realizar deve ser efetuado apenas de acordo com as instruções do responsável pelo tratamento de dados (o contraente público).
- d. Apagar ou devolver (consoante a escolha do responsável pelo tratamento) todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionados com o tratamento, apagando as cópias existentes, salvo se a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou dos Estados membros.

- e. No caso de subcontratação devidamente autorizada, o(s) cocontratante(s) deve obter a autorização expressa para o efeito do responsável pelo tratamento, ficando o subcontratante sujeito às mesmas obrigações do(s) cocontratante(s), devendo o acordo entre ambos deter os mesmos requisitos de forma.
6. O(s) cocontratante(s) garante apoio ao responsável pelo tratamento em caso de exercício de direitos pelos titulares.
7. O(s) cocontratante(s) presta assistência ao responsável pelo tratamento no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações que sobre ele recaem (segurança, notificações de violações de segurança, avaliações de impacto).
8. O(s) cocontratante(s) colabora nas auditorias levadas a cabo pelo responsável pelo tratamento e garante que responderá, em prazo razoável, e na medida do possível, às questões da autoridade de controlo relativas ao tratamento de dados pessoais que este contrato projeta e a qualquer pedido de informação do titular dos dados quanto ao tratamento.
9. O(s) cocontratante(s) obriga-se a pôr em prática o procedimento de notificação à Autoridade de Controlo nacional em caso de violação de dados pessoais, no prazo máximo de 72 h após tomar conhecimento ou, após o mesmo, com a devida justificação do atraso na comunicação.
10. Sempre que o tratamento de dados pessoais por si efetuado envolva categorias especiais de dados, os titulares dos dados são informados de que os seus dados são alvo de operação que consubstancia um tratamento de dados, da finalidade e da respetiva condição de legitimidade.
11. O(s) cocontratante(s) é responsável por quaisquer danos causados ao titular dos dados e ao contraente público, enquanto responsável pelo tratamento de dados, por si e/ou dos seus colaboradores, decorrente de incumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais e o disposto no Regulamento Geral sobre Proteção de Dados bem como do presente contrato ou se não tiver seguido as instruções lícitas da Universidade do Porto conforme disposição referida no n.º 3.
12. Para efeitos do disposto nos números 3 e 10 da presente cláusula, entende-se por “colaboradores” toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao próprio cocontratante incluindo, designadamente representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o(s) referido(s) cocontratante(s) e o referido colaborador.

CLÁUSULA 7ª OBJETO DO DEVER DE SIGILO

1. O(s) cocontratante(s) deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao contraente público de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O(s) cocontratante(s) deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

CLÁUSULA 8ª DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

1. O(s) cocontratante(s) deve ser titular de todas as licenças, autorizações ou demais atos de consentimento legalmente necessários à utilização de software e demais soluções ou produtos por si utilizados na execução do contrato.
2. O(s) cocontratante(s) obriga-se a manter válidas as licenças, autorizações ou demais atos de consentimento a que se refere o número anterior, até à integral execução dos serviços contratados.
3. Sempre que legalmente admissível e na máxima extensão admitida na lei, o resultado da prestação dos serviços é propriedade do contraente público, ainda que se verifique a cessação do contrato celebrado.
4. O(s) cocontratante(s) obriga-se a colaborar e a prestar assistência ao contraente público relativamente aos procedimentos e às formalidades necessárias para a realização do registo de propriedade.

CLÁUSULA 9ª PREÇO CONTRATUAL

1. O presente procedimento é constituído por lotes.
2. A adjudicação far-se-á por lotes, sendo que o contraente público pode adjudicar ao mesmo concorrente um ou mais lotes.
3. Os atos e decisões relativos a cada lote são independentes e não prejudicam a validade e eficácia das decisões sobre o outro lote ou a respetiva tramitação.
4. Pelo fornecimento dos bens e serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o contraente público deve pagar ao(s)

cocontratante(s) o preço global constante da(s) proposta(s) adjudicada(s), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

5. O preço referido no número anterior não pode, em qualquer caso, ser superior a:

Nº de Lote	Designação das Publicações	Preço s/IVA
1	ARBEIT UND ARBEITSRECHT - DIE ZEITSCHRIFT FUER DEN PERSONALPROFI - PRINT + ONLINE	255,80 €
2	ARCHIV FUER DIE CIVILISTISCHE PRAXIS - PRINT + ONLINE - 1-40000 USERS - SINGLE SITE W-O BINDER /FOR INSTS/	517,26 €
3	BANCA BORSA E TITOLI DI CREDITO /ALL EXCEPT ITALY/	181,90 €
4	BRITISH TAX REVIEW /ALL EXCEPT US US POSSESSIONS CANADA/	1846,46 €
5	CAHIERS DE DROIT EUROPEEN	335,00 €
6	COMMON MARKET LAW REVIEW /ALL EXCEPT US CANADA MEXICO UK/ /FOR ACADEMIC INSTITUTIONS/	925,00 €
7	CONTRATTO E IMPRESA - PRINT + ONLINE + DIGITAL ED - SINGLE USER	308,00 €
8	DANNO E RESPONSABILITA - PRINT + ONLINE - SINGLE USER	480,00 €
9	DEVIANCE & SOCIETE /FOR INSTITUTIONS/	137,00 €
10	DIRITTO DELLA BANCA E MERCATO FINANZIARIO - PRINT + ONLINE /ALL EXCEPT ITALY/	212,93 €
11	IL DIRITTO DI FAMIGLIA E DELLE PERSONE /ALL EXCEPT ITALY/	181,90 €
12	DIRITTO E PRATICA TRIBUTARIA - PRINT + ONLINE - SINGLE USER	448,00 €
13	DIRITTO E SOCIETA	300,00 €
14	IL DIRITTO FALLIMENTARE DELLE SOCIETA COMMERCIALI - PRINT + ONLINE /SINGLE IP RANGE/ /FOR INSTITUTIONS/	368,89 €
15	DROIT OUVRIER	137,00 €

16	DROIT SOCIAL - PRINT + ONLINE - SINGLE USER	517,65 €
17	EUROPA E DIRITTO PRIVATO - PRINT + ONLINE - IP ACCESS - SINGLE CONCURRENT USER /ALL EXCEPT ITALY/	144,45 €
18	EUROPE - ACTUALITE DU DROIT COMMUNAUTAIRE - PRINT + DIGITAL	516,67 €
19	EUROPEAN LAW REVIEW /ALL EXCEPT US US POSSESSIONS CANADA/	2424,84 €
20	FORO ITALIANO - PRINT + ONLINE	360,00 €
21	GIORNALE DI DIRITTO DEL LAVORO E RELAZIONI INDUSTRIALI /ALL EXCEPT ITALY/ /FOR INSTITUTIONS/	171,74 €
22	GOLTDAMMERS ARCHIV FUER STRAFRECHT GA	460,00 €
23	INDICE PENALE	192,60 €
24	PRAXIS DES INTERNATIONALEN PRIVAT UND VERFAHRENSRECHTS IPRAX- PRINT + ONLINE UP TO 3 USER	282,08 €
25	JOURNAL DU DROIT INTERNATIONAL - PRINT + DIGITAL	783,33 €
26	EUCML - JOURNAL OF EUROPEAN CONSUMER AND MARKET LAW	248,00 €
27	JURA JURISTISCHE AUSBILDUNG /ALL EXCEPT AMERICAS/ /FOR INSTITUTIONS/	487,00 €
28	JURISTENZEITUNG - PRINT + ONLINE - 1-40000 USERS - SINGLE SITE W-O BINDER /FOR INSTITUTIONS/	575,17 €
29	JURISTISCHE SCHULUNG - PRINT + ONLINE - SINGLE USER PASSWORD	162,78 €
30	KTS ZEITSCHRIFT FUER INSOLVENZRECHT: KONKURS TREUHAND SANIERUNG	293,00 €
31	LAVORO E DIRITTO	173,34 €
32	MONATSSCHRIFT FUER DEUTSCHES RECHT	435,00 €

33	MONATSSCHRIFT FUER KRIMINOLOGIE UND STRAFRECHTSREFORM /ALL EXCEPT AMER/ /FOR INST/	216,00 €
34	NEUE JURISTISCHE WOCHENSCHRIFT - PRINT + ONLINE - UP TO 3 USERS - PASSWORD ACCESS (Em conjunto com a publicação NJW SPEZIAL)	511,67 €
35	NEUE JUSTIZ INCLS NJ ONLINE DIREKT - PRINT + ONLINE - SINGLE USER	257,00 €
36	NEUE ZEITSCHRIFT FUER STRAFRECHT NSTZ	225,11 €
37	PSYCHOTROPES	94,25 €
38	QUADERNI COSTITUZIONALI	181,90 €
39	RABELS ZEITSCHRIFT FUER AUSLAENDISCHES U INTERNATIONALES PRIVATRECHT - P+O BY IP - 1-40000 USERS	408,00 €
40	RECHT DER ARBEIT RDA	268,87 €
41	DALLOZ - RECUEIL - FEUILLETABLE EN LIGNE GRATUIT	951,30 €
42	REVISTA DE DERECHO BANCARIO Y BURSATIL - PRINT + ONLINE	265,99 €
43	LA LEY INSOLVENCIA - ONLINE SMARTECA	429,00 €
44	REVISTA ARANZADI DE DERECHO DE SOCIEDADES - PRINT + ONLINE	525,10 €
45	REVISTA DE DERECHO PRIVADO	295,47 €
46	NUEVA REVISTA ESPANOLA DE DERECHO DEL TRABAJO - PRINT + ONLINE	497,58 €
47	CIVITAS: REVISTA ESPANOLA DE DERECHO FINANCIERO - PRINT + ONLINE	225,86 €
48	REVISTA GENERAL DE LEGISLACION Y JURISPRUDENCIA	217,95 €
49	REVUE CRITIQUE DE DROIT INTERNATIONAL PRIVE - PRINT + ONLINE - FEUILLETAGE - SINGLE USER	690,90 €
50	REVUE DE DROIT BANCAIRE ET FINANCIER - PRINT + DIGITAL	983,33 €
51	REVUE DE DROIT PENAL ET DE CRIMINOLOGIE	335,00 €

52	REVUE DE L ARBITRAGE	320,00 €
53	REVUE DE L UNION EUROPEENNE - FEUILLETABLE EN LIGNE GRATUIT - PRINT + ONLINE	502,64 €
54	REVUE DES AFFAIRES EUROPEENNES	420,00 €
55	REVUE DES SOCIETES - FEUILLETABLE EN LIGNE GRATUIT	594,00 €
56	REVUE DU DROIT DE L UNION EUROPEENNE	280,00 €
57	REVUE FRANCAISE DE DROIT CONSTITUTIONNEL /ALL EXCEPT FRANCE/	139,33 €
58	REVUE INTERNATIONALE DE DROIT COMPARE	209,00 €
59	RTD CIV - REVUE TRIMESTRIELLE DROIT CIVIL - FEUILLETABLE EN LIGNE GRATUIT	512,40 €
60	REVUE TRIMESTRIELLE DE DROIT EUROPEEN - PRINT + ONLINE	605,64 €
61	RIVISTA CRITICA DEL DIRITTO PRIVATO	124,44 €
62	RIVISTA DEL DIRITTO COMMERCIALE E DEL DIRITTO GENERALE DELLE OBBLIGAZIONI	210,00 €
63	RIVISTA DELL ARBITRATO C-W RIVISTA TRIMESTRALE DIRITTO E PROCEDURA CIVILE /ALL EXCEPT ITALY/	121,98 €
64	RIVISTA DELLE SOCIETA /ALL EXCEPT ITALY/	165,85 €
65	RIVISTA DI DIRITTO CIVILE - PRINT + ONLINE + DIGITAL ED - SINGLE USER	290,00 €
66	RIVISTA DIRITTO FINANZIARIO E SCIENZA DELLE FINANZE /ALL EXCEPT ITALY/	119,84 €
67	RIVISTA DI DIRITTO INTERNAZIONALE /ALL EXCEPT ITALY/	140,17 €
68	RIVISTA DI DIRITTO INTERNAZIONALE PRIVATO E PROCESSUALE - ONLINE - SINGLE USER	175,00 €

69	RIVISTA DI DIRITTO PROCESSUALE - PRINT + ONLINE + DIGITAL ED - SINGLE USER	297,00 €
70	RIVISTA GIURIDICA DELL AMBIENTE	300,00 €
71	RIVISTA ITALIANA DI DIRITTO DEL LAVORO /ALL EXCEPT ITALY/	181,90 €
72	RIVISTA ITALIANA DIRITTO E PROCEDURA PENALE /ALL EXCEPT ITALY/	171,20 €
73	RIVISTA TRIMESTRALE DIRITTO E PROCEDURA CIVILE /ALL EXCEPT ITALY/	160,50 €
74	RIVISTA TRIMESTRALE DI DIRITTO PUBBLICO /ALL EXCEPT ITALY/	139,00 €
75	LA SEMAINE JURIDIQUE - EDITION GENERALE - PRINT + DIGITAL	1803,33 €
76	STRAFVERTEIDIGER (Em conjunto com a publicação com a STRAFVERTEIDIGER SPEZIAL)	410,00 €
77	TAX NOTES INTERNATIONAL - PRINT + ONLINE - SINGLE USER ACCESS	1673,95 €
78	ZEITSCHRIFT FUER DAS GESAMTE FAMILIENRECHT FAMRZ - PRINT + ONLINE UP TO 3 USERS	329,25 €
79	ZEITSCHRIFT FUER DAS GESAMTE HANDELSRECHT UND WIRTSCHAFTSRECHT ZHR - PRINT + ONLINE - SGU	506,60 €
80	ZFPW ZEITSCHRIFT FUER DIE GESAMTE PRIVATRECHTSWISSENSCHAFT - PRINT + ONLIN	342,45 €
81	ZEITSCHRIFT FUER RECHTSPOLITIK	150,83 €
82	ZEITSCHRIFT FUER ZIVILPROZESS - INCLS INDEX ZZP	361,00 €
83	ZEITSCHRIFT FUER ZIVILPROZESS INTERNATIONAL /ZZPINT/	170,13 €
84	BULLETIN FOR INTERNATIONAL TAXATION - ONLINE - IP ACCESS /FOR UNIVERSITIES/ /ALL EXC AMR AUA PRK/	824,00 €
85	EC TAX REVIEW - EUROPEAN COMMUNITY - ONLINE /ALL EXCEPT US CAN MEX UK/ /FOR ACADEMIC INSTITUTIONS	770,00 €

86	ECONOMIST - ENGLAND - DIGITAL ED + ONLINE /JFZW 051J/ /FOR RENEWALS/	275,00 €
87	EUROPEAN EMPLOYMENT LAW CASES - EELC - PRINT + ONLINE - SINGLE USER ACCESS	179,00 €
88	EUROPEAN TAXATION – IBFD ONLINE /ALL EXCEPT AMERICAS AUSTRALASIA SOUTH KOREA CHINA/	1 118,00 €
89	FT.COM - ONL - STANDARD - SGL USER /**/ /FOR EUROPE EXC UK FRA ESP POL FIN NDL DEU ITA	300,00 €
90	GIURISPRUDENZA ITALIANA - ONLINE - SINGLE USER	295,00 €
91	INTERNATIONAL VAT MONITOR - ONLINE /ALL EXCEPT AMERICAS AUSTRALASIA/	1 208,00 €
92	INTERTAX - ONLINE /ALL EXCEPT US CANADA MEXICO UK/ /FOR ACADEMIC INSTITUTIONS/	1 485,00 €
93	JURISTISCHE RUNDSCHAU - JOURNAL - ONLINE /ALL EXCEPT AMERICAS/ /FOR INSTITUTIONS	468,00 €
94	ESECUZIONE FORZATA - ONLINE + DIGITAL ED - SINGLE USER	151,00 €
95	TRABAJO Y DERECHO REVISTA DE ACTUALIDAD Y RELACIONES LABORALES - - SMARTECA - ONLINE /FOR RENEWALS/	447,26 €
96	VARIAZIONI IN TEMI DI DIRITTO DEL LAVORO - ONLINE /SINGLE IP RANGE/ /FOR INSTITUTIONS/	192,60 €
97	ZEITSCHRIFT FUER DIE GESAMTE STRAFRECHTSWISSENSCHAFT - ONLINE /ALL EXCEPT AMERICAS/ /FOR INST/	513,00 €

6. Os preços referidos nos números anteriores incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

CLÁUSULA 10ª REVISÃO/ ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

Os preços constantes da(s) proposta(s) adjudicada(s) não são revistos durante a vigência do(s) contrato(s).

CLÁUSULA 11ª CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As quantias devidas pelo contraente público, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pelo mesmo das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, que ocorre com a aceitação da assinatura.
2. As faturas deverão ser emitidas em nome da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, com referência aos documentos que lhe deram origem, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. N.º da encomenda/ N.º Compromisso ou contrato;
 - b. A descrição dos bens fornecidos, incluindo a quantidade;
 - c. Unidade orgânica requisitante: Faculdade de Direito da Universidade do Porto;
 - d. Endereço da unidade orgânica: Rua dos Bragas, n.º 223, 4050-123 Porto, Portugal;
3. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao(s) cocontratante(s), por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o(s) cocontratante(s) obrigado a prestar os esclarecimentos necessários e/ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária.
5. A emissão de faturas eletrónicas por parte do(s) cocontratante(s) deve cumprir os requisitos legais inerentes à emissão das mesmas, assim como as disposições vertidas na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

CLÁUSULA 12ª RESPONSABILIDADES

1. O(s) cocontratante(s) responde(m) perante o contraente público por todos os prejuízos, direta ou indiretamente emergentes dos trabalhos objeto do contrato, bem como daqueles que resultem do incumprimento ou do deficiente cumprimento das suas obrigações contratuais, até à conclusão da execução do(s) contrato(s).
2. Do mesmo modo, o(s) cocontratante(s) responde por todos os prejuízos causados por quaisquer atos ou omissões de quaisquer pessoas que, no âmbito da sua intervenção, para ele exerçam funções, independentemente do regime jurídico.

3. Se o contraente público vier a ser demandado por terceiros por prejuízos causados pelo(s) cocontratante(s), no âmbito da execução do contrato(s), este último indemnizá-lo-á de todas as despesas que, em consequência, haja de realizar e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.
4. Correm inteiramente por conta do cocontratante a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à conclusão da execução do contrato, em consequência do modo de execução dos trabalhos, da atuação do seu pessoal ou dos seus fornecedores.

CLÁUSULA 13ª FORÇA MAIOR

1. Não podem ser impostas penalidades ao(s) cocontratante(s), nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do(s) cocontratante(s), na parte em que intervenham.
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados.
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo(s) cocontratante(s) e de deveres ou ónus que sobre ele recaiam.
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo(s) cocontratante(s) de normas legais.
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do(s) cocontratante(s) cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança.
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do(s) cocontratante(s) não devidas a sabotagem.
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

CLÁUSULA 14ª PENALIDADES CONTRATUAIS

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir do(s) cocontratante(s) o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento e até ao limite de 20% do preço contratual, sendo que pela mora no cumprimento das obrigações contratuais pode exigir o pagamento de uma pena, nos seguintes termos:

$$P \text{ (penalidade)} = V \text{ (valor do contrato)} \times A \text{ (dias em atraso, incluindo sábados, domingos e feriados)} / 200$$

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do(s) cocontratante(s), a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 10% do preço contratual.

3. Na determinação da gravidade do incumprimento, a contraente público tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do(s) cocontratante(s) e as consequências do incumprimento.

4. O contraente público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o contraente público exija uma indemnização pelos danos correspondentes.

CLÁUSULA 15ª RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o(s) cocontratante(s) violar(em) de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

CLÁUSULA 16ª RESOLUÇÃO POR PARTE DO COCONTRATANTE

O (s) cocontratante(s) pode(m) resolver o(s) contrato(s) nos casos previstos no artigo 332º do CCP.

CLÁUSULA 17ª SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação pelo(s) cocontratante(s) e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 18ª COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, nos termos do Código dos Contratos Públicos, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual do contraente público ou do(s) cocontratante(s), identificado(s) no(s) contrato(s).
2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do(s) contrato(s) deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA 19ª FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes quer da interpretação, quer da execução do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 20ª DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO

1. Nos termos do artigo 290.º-A, é designado o seguinte gestor do contrato em nome do contraente público: Maria José Agathão Lança Parreira dos Serviços de Documentação da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.
2. Contactos do gestor do contrato: Endereço de e-mail: mjp@direito.up.pt | Contacto telefónico: +351 222 041 651.
3. A qualquer momento e sem necessidade de aviso prévio, o gestor do contrato pode solicitar informação ou realizar auditorias com vista à monitorização da qualidade e nível de desempenho da prestação de serviços e cumprimento das obrigações contratuais ou legais por parte do(s) cocontratante(s) e, quando justificado, propor a aplicação de sanções em caso de incumprimento.
4. O(s) cocontratante(s) obriga(m)-se a colaborar com o gestor do contrato na prestação de informações solicitadas por este ou na realização de auditorias, disponibilizando os meios que sejam necessários para o efeito.

CLÁUSULA 21ª LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O(s) contrato(s) é(são) regulado(s) pelo disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

PARTE II

CLAUSULAS TÉCNICAS

CLÁUSULA 22ª ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Com a aquisição, objeto do presente contrato, pretende-se a subscrição das seguintes publicações periódicas para 2022 e nos seguintes formatos:

Publicações	ISSN	Formato (incluir informação sobre a disponibilização gratuita com o papel)
ARBEIT UND ARBEITSRECHT - DIE ZEITSCHRIFT FÜR DEN PERSONALPROFI - PRINT + ONLINE	0323-4568	PAPEL + ONLINE
ARCHIV FÜR DIE CIVILISTISCHE PRAXIS - PRINT + ONLINE - 1-40000 USERS - SINGLE SITE W-O BINDER /FOR INSTS/	0003-8997	PAPEL + ONLINE
BANCA BORSA E TITOLI DI CREDITO /ALL EXCEPT ITALY/	0390-9522	PAPEL
BRITISH TAX REVIEW /ALL EXCEPT US US POSSESSIONS CANADA/	0007-1870	PAPEL
CAHIERS DE DROIT EUROPEEN	0007-9758	PAPEL
COMMON MARKET LAW REVIEW /ALL EXCEPT US CANADA MEXICO UK/ /FOR ACADEMIC INSTITUTIONS/	0165-0750	PAPEL
CONTRATTO E IMPRESA - PRINT + ONLINE + DIGITAL ED - SINGLE USER	1123-5055	PAPEL + ONLINE
DANNO E RESPONSABILITÀ - PRINT + ONLINE - SINGLE USER	1125-8918	PAPEL + ONLINE
DEVIANCE & SOCIETÀ /FOR INSTITUTIONS/	0378-7931	PAPEL
DIRITTO DELLA BANCA E MERCATO FINANZIARIO - PRINT + ONLINE /ALL EXCEPT ITALY/	1722-8360	PAPEL + ONLINE
IL DIRITTO DI FAMIGLIA E DELLE PERSONE /ALL EXCEPT ITALY/	0390-1882	PAPEL

DIRITTO E PRATICA TRIBUTARIA - PRINT + ONLINE - SINGLE USER	0012-3447	PAPEL + ONLINE
DIRITTO E SOCIETA	0391-7428	PAPEL
IL DIRITTO FALLIMENTARE DELLE SOCIETA COMMERCIALI - PRINT + ONLINE /SINGLE IP RANGE/ /FOR INSTITUTIONS/	0391-5239	PAPEL + ONLINE
DROIT OUVRIER	0222-4194	PAPEL
DROIT SOCIAL - PRINT + ONLINE - SINGLE USER	0012-6438	PAPEL + ONLINE
EUROPA E DIRITTO PRIVATO - PRINT + ONLINE - IP ACCESS - SINGLE CONCURRENT USER /ALL EXCEPT ITALY/	1720-4542	PAPEL + ONLINE
EUROPE - ACTUALITE DU DROIT COMMUNAUTAIRE - PRINT + DIGITAL	1163-8184	PAPEL + ONLINE
EUROPEAN LAW REVIEW /ALL EXCEPT US US POSSESSIONS CANADA/	0307-5400	PAPEL
FORO ITALIANO - PRINT + ONLINE	0015-783X	PAPEL + ONLINE
GIORNALE DI DIRITTO DEL LAVORO E RELAZIONI INDUSTRIALI /ALL EXCEPT ITALY/ /FOR INSTITUTIONS/	1720-4321	PAPEL
GOLTDAMMERS ARCHIV FUER STRAFRECHT GA	0017-1956	PAPEL
INDICE PENALE	0019-7084	PAPEL
PRAXIS DES INTERNATIONALEN PRIVAT UND VERFAHRENSRECHTS IPRAX- PRINT + ONLINE UP TO 3 USER	0720-6585	PAPEL + ONLINE
JOURNAL DU DROIT INTERNATIONAL - PRINT + DIGITAL	0021-8170	PAPEL + ONLINE
EUCML - JOURNAL OF EUROPEAN CONSUMER AND MARKET LAW	2364-4710	PAPEL
JURA JURISTISCHE AUSBILDUNG /ALL EXCEPT AMERICAS/ /FOR INSTITUTIONS/	0170-1452	PAPEL
JURISTENZEITUNG - PRINT + ONLINE - 1-40000 USERS - SINGLE SITE W-O BINDER /FOR INSTITUTIONS/	0022-6882	PAPEL + ONLINE
JURISTISCHE SCHULUNG - PRINT + ONLINE - SINGLE USER PASSWORD	0022-6939	PAPEL + ONLINE
KTS ZEITSCHRIFT FUER INSOLVENZRECHT : KONKURS TREUHAND SANIERUNG	1432-461X	PAPEL
LAVORO E DIRITTO	1120-947X	PAPEL
MONATSSCHRIFT FUER DEUTSCHES RECHT	0340-1812	PAPEL
MONATSSCHRIFT FUER KRIMINOLOGIE UND STRAFRECHTSREFORM /ALL EXCEPT AMER/ /FOR INST/	0026-9301	PAPEL

NEUE JURISTISCHE WOCHENSCHRIFT - PRINT + ONLINE - UP TO 3 USERS - PASSWORD ACCESS (Em conjunto com a publicação NJW SPEZIAL)	0341-1915	PAPEL + ONLINE
NEUE JUSTIZ INCLS NJ ONLINE DIREKT - PRINT + ONLINE - SINGLE USER	0028-3231	PAPEL + ONLINE
NEUE ZEITSCHRIFT FUER STRAFRECHT NSTZ	0720-1753	PAPEL
PSYCHOTROPES	1245-2092	PAPEL
QUADERNI COSTITUZIONALI	0392-6664	PAPEL
RABELS ZEITSCHRIFT FUER AUSLAENDISCHES U INTERNATIONALES PRIVATRECHT - P+O BY IP - 1-40000 USERS	0033-7250	PAPEL + ONLINE
RECHT DER ARBEIT RDA	0342-1945	PAPEL
DALLOZ - RECUEIL - FEUILLETABLE EN LIGNE GRATUIT	1298-728X	PAPEL + ONLINE
REVISTA DE DERECHO BANCARIO Y BURSATIL - PRINT + ONLINE	0211-6138	PAPEL + ONLINE
LA LEY INSOLVENCIA - ONLINE SMARTECA	0	ONLINE
REVISTA ARANZADI DE DERECHO DE SOCIEDADES - PRINT + ONLINE	1134-7686	PAPEL + ONLINE
REVISTA DE DERECHO PRIVADO	0034-7922	PAPEL
NUEVA REVISTA ESPANOLA DE DERECHO DEL TRABAJO - PRINT + ONLINE	2444-3476	PAPEL + ONLINE
CIVITAS : REVISTA ESPANOLA DE DERECHO FINANCIERO - PRINT + ONLINE	0210-8453	PAPEL + ONLINE
REVISTA GENERAL DE LEGISLACION Y JURISPRUDENCIA	0210-8518	PAPEL
REVUE CRITIQUE DE DROIT INTERNATIONAL PRIVE - PRINT + ONLINE - FEUILLETAGE - SINGLE USER	0035-0958	PAPEL + ONLINE
REVUE DE DROIT BANCAIRE ET FINANCIER - PRINT + DIGITAL	1620-9435	PAPEL + ONLINE
REVUE DE DROIT PENAL ET DE CRIMINOLOGIE	0035-4384	PAPEL
REVUE DE L ARBITRAGE	0556-7440	PAPEL
REVUE DE L UNION EUROPEENNE - FEUILLETABLE EN LIGNE GRATUIT - PRINT + ONLINE	2263-8245	PAPEL + ONLINE
REVUE DES AFFAIRES EUROPEENNES	1152-9172	PAPEL
REVUE DES SOCIETES - FEUILLETABLE EN LIGNE GRATUIT	0242-5424	PAPEL + ONLINE

REVUE DU DROIT DE L UNION EUROPEENNE	1624-365X	PAPEL
REVUE FRANCAISE DE DROIT CONSTITUTIONNEL /ALL EXCEPT FRANCE/	1151-2385	PAPEL
REVUE INTERNATIONALE DE DROIT COMPARE	0035-3337	PAPEL
RTD CIV - REVUE TRIMESTRIELLE DROIT CIVIL - FEUILLETABLE EN LIGNE GRATUIT	1635-4273	PAPEL + ONLINE
REVUE TRIMESTRIELLE DE DROIT EUROPEEN - PRINT + ONLINE	0035-4317	PAPEL + ONLINE
RIVISTA CRITICA DEL DIRITTO PRIVATO	1123-1025	PAPEL
RIVISTA DEL DIRITTO COMMERCIALE E DEL DIRITTO GENERALE DELLE OBBLIGAZIONI	0035-5887	PAPEL
RIVISTA DELL ARBITRATO C-W RIVISTA TRIMESTRALE DIRITTO E PROCEDURA CIVILE /ALL EXCEPT ITALY/	0	PAPEL
RIVISTA DELLE SOCIETA /ALL EXCEPT ITALY/	0035-6018	PAPEL
RIVISTA DI DIRITTO CIVILE - PRINT + ONLINE + DIGITAL ED - SINGLE USER	0035-6093	PAPEL + ONLINE
RIVISTA DIRITTO FINANZIARIO E SCIENZA DELLE FINANZE /ALL EXCEPT ITALY/	0035-6131	PAPEL
RIVISTA DI DIRITTO INTERNAZIONALE /ALL EXCEPT ITALY/	0035-6158	PAPEL
RIVISTA DI DIRITTO INTERNAZIONALE PRIVATO E PROCESSUALE - ONLINE - SINGLE USER	0035-6174	ONLINE
RIVISTA DI DIRITTO PROCESSUALE - PRINT + ONLINE + DIGITAL ED - SINGLE USER	0035-6182	PAPEL + ONLINE
RIVISTA GIURIDICA DELL AMBIENTE	0394-2287	PAPEL
RIVISTA ITALIANA DI DIRITTO DEL LAVORO /ALL EXCEPT ITALY/	0393-2494	PAPEL
RIVISTA ITALIANA DIRITTO E PROCEDURA PENALE /ALL EXCEPT ITALY/	0557-1391	PAPEL
RIVISTA TRIMESTRALE DIRITTO E PROCEDURA CIVILE /ALL EXCEPT ITALY/	0391-1896	PAPEL
RIVISTA TRIMESTRALE DI DIRITTO PUBBLICO /ALL EXCEPT ITALY/	0557-1464	PAPEL
LA SEMAINE JURIDIQUE - EDITION GENERALE - PRINT + DIGITAL	0242-5777	PAPEL + ONLINE
STRAFVERTEIDIGER (Em conjunto com a publicação STRAFVERTEIDIGER SPEZIAL)	0720-1605	PAPEL

TAX NOTES INTERNATIONAL - PRINT + ONLINE - SINGLE USER ACCESS	1048-3306	PAPEL + ONLINE
ZEITSCHRIFT FUER DAS GESAMTE FAMILIENRECHT FAMRZ - PRINT + ONLINE UP TO 3 USERS	0044-2410	PAPEL + ONLINE
ZEITSCHRIFT FUER DAS GESAMTE HANDELSRECHT UND WIRTSCHAFTSRECHT ZHR - PRINT + ONLINE - SGU	0044-2437	PAPEL + ONLINE
ZFPW ZEITSCHRIFT FUER DIE GESAMTE PRIVATRECHTSWISSENSCHAFT - PRINT + ONLINE	2363-4960	PAPEL + ONLINE
ZEITSCHRIFT FUER RECHTSPOLITIK	0514-6496	PAPEL
ZEITSCHRIFT FUER ZIVILPROZESS - INCLS INDEX ZZP	0342-3468	PAPEL
ZEITSCHRIFT FUER ZIVILPROZESS INTERNATIONAL /ZZPINT/	1434-8888	PAPEL
BULLETIN FOR INTERNATIONAL TAXATION - ONLINE - IP ACCESS /FOR UNIVERSITIES/ /ALL EXC AMR AUA PRK/	2352-9202	ONLINE
EC TAX REVIEW - EUROPEAN COMMUNITY - ONLINE /ALL EXCEPT US CAN MEX UK/ /FOR ACADEMIC INSTITUTIONS/	0	ONLINE
ECONOMIST - ENGLAND - DIGITAL ED + ONLINE /JFZW 051J/ /FOR RENEWALS/	0	ONLINE
EUROPEAN EMPLOYMENT LAW CASES - EELC - PRINT + ONLINE - SINGLE USER ACCESS	1877-9107	PAPEL + ONLINE
EUROPEAN TAXATION – IBFD ONLINE /ALL EXCEPT AMERICAS AUSTRALASIA SOUTH KOREA CHINA/	0	ONLINE
FT.COM - ONL - STANDARD - SGL USER /**/ /FOR EUROPE EXC UK FRA ESP POL FIN NDL DEU ITA	0174-7363	ONLINE
GIURISPRUDENZA ITALIANA - ONLINE - SINGLE USER	0	ONLINE
INTERNATIONAL VAT MONITOR - ONLINE /ALL EXCEPT AMERICAS AUSTRALASIA/	2352-9210	ONLINE
INTERTAX - ONLINE /ALL EXCEPT US CANADA MEXICO UK/ /FOR ACADEMIC INSTITUTIONS/	0165-2826	ONLINE
JURISTISCHE RUNDSCHAU - JOURNAL - ONLINE /ALL EXCEPT AMERICAS/ /FOR INSTITUTIONS/	1612-7064	ONLINE
ESECUZIONE FORZATA - ONLINE + DIGITAL ED - SINGLE USER	0	ONLINE
TRABAJO Y DERECHO REVISTA DE ACTUALIDAD Y RELACIONES LABORALES - SMARTECA - ONLINE /FOR RENEWALS/	0	ONLINE
VARIAZIONI IN TEMI DI DIRITTO DEL LAVORO - ONLINE /SINGLE IP RANGE/ /FOR INSTITUTIONS/	2499-4650	ONLINE
ZEITSCHRIFT FUER DIE GESAMTE STRAFRECHTSWISSENSCHAFT - ONLINE /ALL EXCEPT AMERICAS/ /FOR INST/	1612-703X	ONLINE